



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

EDITAL Nº 56/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4331/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL E DE BAIRROS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 02/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 02/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 02/08/2024.

IMPUGNAÇÕES: até às 23h59min do dia 30/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico através do telefone (13) 3847-7000.

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- d) **Prazo de Execução:** 06 meses
- e) **Modo de Disputa:** Aberto
- f) **Previsão Orçamentária:**

Valor: R\$ 1.000.000,00

Ficha: 365

CE: 4.4.90.51

Fonte: 05 – TCFV

Nota de Reserva Nº 238

Valor: R\$ 2.752.913,98

Ficha: 365

CE: 4.4.90.51

Fonte: 05 – TCFV

Nota de Reserva Nº 239

Valor: R\$ 15.199,62

Ficha: 448

CE: 4.4.90.51

Fonte: 01 – TES

Nota de Reserva Nº 240

Valor: R\$ 447.065,89

Ficha: 448

CE: 4.4.90.51

Fonte: 01 – TES

Nota de Reserva Nº 241



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

SUMÁRIO

1.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	3
2.	OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA	4
5.	DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	7
6.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
7.	DOS ANEXOS DO EDITAL	7
8.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
9.	DO CREDENCIAMENTO	8
10.	DO ENVIO DA PROPOSTA	9
11.	DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
12.	DA DISPUTA	12
13.	DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	10
14.	DO EMPATE	12
15.	DA NEGOCIAÇÃO DIRETA	13
16.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
17.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
18.	DA HABILITAÇÃO	15
18.2.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):	15
18.2.2.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)	16
18.2.3.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):	18
18.2.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/52021):	16
18.2.5.	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	17
19.	PRAZO DE EXECUÇÃO	20
20.	PRAZO DE GARANTIA	20
21.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	20
22.	DOS RECURSOS	21
23.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
24.	DO CONTRATO	22
25.	DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL	25
26.	DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	28
27.	DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	30
28.	DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	31
29.	DAS PENALIDADES	32
30.	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	34
31.	DISPOSIÇÕES FINAIS	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
 - 1.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
- 1.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 1.6. Com o intuito de garantir a transparência, imparcialidade e integridade do processo licitatório, fica estabelecido que todas as comunicações, solicitações de esclarecimento, impugnações, recursos ou quaisquer outras manifestações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma oficial designada para tal finalidade. O não cumprimento desta cláusula acarretará na desconsideração das manifestações apresentadas fora da plataforma.
- 1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL E DE BAIRROS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, NO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

MUNICÍPIO DE MIRACATU., conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT.

- 2.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.3. **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.4. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 4.215.179,49 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 3.2. **Vedações.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 4.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 4.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

4.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

4.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta de apresentação e/ou documento de procuração, para comparecer ao Departamento de Obras, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (13) 3847-7000, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.**

5.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, e encaminhará assinado digitalmente pelo responsável pelo departamento de obras por meio de ofício e juntado ao processo licitatório.

5.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4. Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.

5.5. A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

5.6. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta,** sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7. A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.

- 5.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.

6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 6.2. O **Departamento de Obras recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 6.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O **Contrato** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 8.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Memorial Descritivo / Projeto Básico;

ANEXO II – Projetos;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO IX – Declaração Subempreitada;

ANEXO X - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO XI - Modelo De Proposta;

ANEXO XII - Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

ANEXO XIII - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO XIV – Declaração De Integridade Dos Custos;

ANEXO XV – Modelo de Apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica;

ANEXO XVI - Minuta Do Contrato

Link dos anexos: <https://bit.ly/Anexos-CP-18-24>

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 10.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma “Portal de Compras Públicas” poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail <mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 10.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6.** O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 10.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 10.8.** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 11.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.3.1.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
 - 11.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 11.4.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Miracatu, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

11.6.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

a) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

11.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

12. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

-
- 11.3.2** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.
- 12.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 12.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.11.** No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

13. DA DISPUTA

- 13.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **Aberto**, com julgamento sobre o menor preço.

14. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

- 14.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 14.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15. DO EMPATE

- 15.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

15.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

15.2.2. Empresas brasileiras;

15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

16. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

17.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a)** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b)** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c)** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

17.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

17.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 17.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

17.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

17.7. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

17.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

17.9. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 17.2.

17.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.11. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.12. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema, prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.

18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

18.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.3.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- c) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

18.3.2.1. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste projeto básico, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações dos serviços realizados com suas respectivas unidades de medida e quantidades, bem como o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

TABELA 1 – (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. (prevista p/ a Obra)	INDICE EXIGIDO	QTD EXIGIDA
01	EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	1.629,72	50%	814,86
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M³	765,10	50%	382,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

03	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	20.763,99	50%	10.381,99
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M²	5.993,31	50%	3.555,11
05	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M²	265,70	50%	132,85
06	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA	M³	171,71	50%	85,85
07	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA	M	4.334,64	50%	2.167,32

a) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

18.3.2.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
03	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO
05	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM
06	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA
07	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

18.3.2.3. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

18.3.2.4. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

18.3.2.5. Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio. Conforme ANEXO XV.

18.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

18.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

18.3.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

18.3.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

18.3.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

18.3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

18.3.4.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

18.3.4.4. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante ≥ 1,0

Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

18.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.3.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VII
- 18.3.5.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VII
- 18.3.5.3.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO XIV

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 17.13.** O prazo de execução da obra deverá ser de **06 (seis) meses**, a partir da expedição da **Ordem para início dos serviços** efetuada **pelo Departamento de Obras**.

18. PRAZO DE GARANTIA

- 18.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1.** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 19.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 19.3. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.
- 19.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 19.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- 19.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 19.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.8. **Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 19.9. **Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.**

20. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e de 15 minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 20.2.** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 20.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 20.5.** O licitante poderá interpor recurso apenas sobre a fase específica em que manifestou a intenção de recorrer, seja ela a fase de julgamento das propostas ou a fase de habilitação.
- 20.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 20.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 21.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 22.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Miracatu, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**
- 22.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 22.3. Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 22.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 22.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
- 22.5.1. **Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo** - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-SP**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
- 22.5.2. **A.R.T** – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
- 22.6. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 22.7. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

22.8. Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.9. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

22.10. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Miracatu** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Miracatu** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

22.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **Município de Miracatu**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

22.12. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Município de Miracatu**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

22.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Miracatu, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

22.14. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.15. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

22.16. A fiança bancária deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

22.17. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Município de Miracatu** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

22.18. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

22.19. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

22.20. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

22.21. O **Município de Miracatu** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

22.22. O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **Thiago Martins Linhares Lopes** – **Diretor do Departamento de Obras** e a Sr. **Gabriel Lopes Grassmann** – Arquiteto e Urbanista –CAU A1735721, como Fiscal da Obra.

22.23. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:

- 23.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 23.3. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Município** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município**.
- 23.4. O(s) profissional(is) **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar** o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 23.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **Município**.
- 23.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 23.7. O **Município** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.
- 23.8. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Município**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Município**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 23.9. O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C- 12.07.2024

- 23.10. A fiscalização do **Município** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Município**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 23.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 23.12. A fiscalização dos serviços pelo **Município** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 23.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 23.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 23.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 23.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

23.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

23.18. **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

24. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

24.2. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras**, localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000.

24.3. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

24.4. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

24.5. Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

24.6. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

24.7. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.

24.8. Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, localizado no endereço Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

-
- 24.9. **O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- 24.10. Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 24.11. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 24.12. **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**
- 24.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 24.14. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;
- 24.15. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 24.16. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 24.17. Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 24.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

24.19. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

24.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

24.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

24.22. Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

24.23. **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

24.24. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **Município**, o valor da parcela poder ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

24.25. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.26. O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

25. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 25.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 25.2. O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:
- 25.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 25.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 25.5. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 25.6. A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 26.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 26.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 28** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.
- 26.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 26.4. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 26.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 26.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.
- 26.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 26.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 26.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 26.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

27. DAS PENALIDADES

- 27.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 27.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	01

27.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I- Falência;
- II- Concordata;
- III- insolvência;
- IV- Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V- Inobservância de dispositivos legais;
- VI- Inadimplemento de obrigação contratual.

27.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

27.6. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

27.8. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 28.1. A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 28.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 28.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.2. É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.3. O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 29.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;
- 29.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 29.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 29.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 29.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 29.9. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesmo ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 29.10. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 29.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.12. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 29.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 29.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://pmmiracatu.domeletronico.com.br/views/site/index.php>, no site oficial do Município em <http://miracatu.sp.gov.br/home/>.
- 29.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 12 de julho de 2024.

Vinicius Brandão De Queiróz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO/MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

Link dos anexos: <https://bit.ly/Anexos-CP-18-24>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
21/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Gabriel Lopes Grassmann



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços de pavimentação para as Ruas do perímetro urbano da cidade de Miracatu/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Miracatu identifica a necessidade de contratação de serviços para a pavimentação das ruas do perímetro urbano, com o objetivo de resolver problemas significativos no sistema viário municipal que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência da mobilidade urbana. Esta contratação é fundamental para atender ao interesse público, promovendo uma infraestrutura adequada que está diretamente alinhada com os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme estabelecido pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Os problemas identificados no sistema viário incluem patologias diversas em pavimentos existentes, que comprometem a segurança e o conforto no trânsito de veículos e pedestres; uma deficiência marcante na sinalização de trânsito, que aumenta o risco de acidentes e confusões viárias; e insuficiências nos sistemas de micro drenagem dos logradouros públicos, o que provoca acúmulo de água e deterioração acelerada das vias, especialmente em períodos de chuva.

A melhoria da infraestrutura viária é essencial para promover a mobilidade urbana, a acessibilidade universal e a segurança viária, elementos chave da Política Nacional de Mobilidade Urbana. A pavimentação de qualidade das ruas urbanas é um investimento estratégico que visa não apenas a melhoria imediata da circulação dentro do município, mas também a longo prazo sustentabilidade urbana. Além disso, vias bem pavimentadas e sinalizadas, juntamente com sistemas eficazes de drenagem, reduzirão custos de manutenção futuros e mitigarão os impactos ambientais negativos.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Este projeto de pavimentação, portanto, não somente resolverá os problemas físicos existentes, mas também proporcionará um ambiente urbano mais seguro, acessível e agradável para todos os habitantes, garantindo o direito ao acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais, melhorando significativamente a qualidade de vida da população de Miracatu.

A contratação proposta está, portanto, em perfeita consonância com os princípios e objetivos da legislação federal vigente e atende às necessidades prementes do município, justificando-se plenamente pelo seu alinhamento com as políticas públicas de desenvolvimento urbano e sustentabilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Thiago Martins L. Lopes

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

É relevante destacar que a ausência de um plano anual de contratações no município de Miracatu decorre de diversos fatores que até o momento têm impedido sua implementação. É necessário considerar as circunstâncias específicas que justificam essa ausência temporária.

Um dos principais obstáculos para a criação do plano é a escassez de técnicos disponíveis para sua elaboração. No entanto, o município está adotando medidas para resolver essa situação.

A elaboração de um plano anual de contratações demanda tempo e esforço, pois requer um levantamento minucioso das necessidades municipais, análise de fornecedores e definição de critérios claros para as contratações.

Apesar do exposto, é importante destacar que a estimativa de custo para tais contratações foi prevista na lei orçamentária e busca atender a uma necessidade urgente do município, em conformidade com o interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica no caso da contratação em tela, considerando a natureza do objeto, pois, para a execução de serviços e obras comuns de pavimentações, além das diretrizes descritas no Manual para apresentação de propostas para o Programa – 2217 deverão ser seguidas as instruções técnicas e normativas, do DNIT, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Implantação do Pavimento de Vias Públicas

A solução propõe a implantação de novo pavimento nas vias públicas do perímetro

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

urbano, utilizando materiais de alta durabilidade e técnicas modernas de engenharia que garantem maior vida útil e reduzem a necessidade de manutenção frequente. O pavimento será projetado para suportar o tráfego local previsto, com uma camada asfáltica que oferece melhor aderência e conforto durante a condução.

Ajustes de Geometria, Guias e Canteiros

Serão realizados ajustes na geometria das vias para otimizar o fluxo de tráfego e aumentar a segurança. As guias serão refeitas e realinhadas para proporcionar uma delimitação clara entre a via e as áreas adjacentes. Os canteiros existentes serão reavaliados e, quando necessário, redimensionados ou removidos para facilitar a visibilidade e a movimentação de veículos e pedestres.

Redimensionamento da Largura das Faixas de Rolamento

As faixas de rolamento das vias serão redimensionadas para atender às normas vigentes de segurança e mobilidade. Isso inclui a delimitação clara das faixas, garantindo que cada veículo tenha espaço adequado para transitar sem riscos, o que é essencial para a prevenção de acidentes e para a fluidez do tráfego.

Delimitação do Espaço para Circulação dos Veículos

A circulação de veículos será claramente delimitada através de sinalização horizontal e vertical modernizada, que indicará as faixas de rolamento, áreas de espera, cruzamentos, e outras informações essenciais para os condutores. Essa medida visa a criar um ambiente de trânsito mais organizado e seguro para todos.

Execução de Muro de Contenção

Em áreas onde o relevo apresenta desníveis significativos ou onde há risco de deslizamentos e erosão, será construído um muro de contenção. Estes muros serão projetados para garantir a estabilidade do terreno adjacente às vias, protegendo a estrutura da via e as propriedades próximas de possíveis danos causados por instabilidades do solo.

Conclusão

A solução proposta para a pavimentação e reestruturação das vias públicas de Miracatu é abrangente e foi cuidadosamente planejada para atender às necessidades de mobilidade, segurança e qualidade de vida dos cidadãos. Implementando essas melhorias, a Prefeitura de Miracatu dará um passo significativo em direção a um sistema de trânsito mais eficiente e seguro, alinhado com os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação pública, sob a modalidade concorrência. O regime de contratação será de empreitada por preço unitário, permitindo maior controle sobre os custos de cada item das obras e serviços.

Qualificações da Empresa

A empresa contratada deverá ser especializada e possuir ampla experiência na execução de obras e serviços de engenharia comuns, incluindo pavimentação e infraestrutura viária. É essencial que esteja devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes para operar no setor de construção civil e engenharia.

Capacidade Técnica e Operacional

A empresa deve demonstrar capacidade técnica e operacional suficiente para gerenciar e executar projetos de grande escala, incluindo disponibilidade de equipamentos modernos e equipe qualificada. Deverá apresentar comprovações de projetos anteriores similares, evidenciando expertise na implementação de soluções técnicas avançadas em infraestrutura urbana.

Conformidade com a Legislação e Sustentabilidade

É crucial que todos os serviços e obras estejam em conformidade com a legislação vigente e que atendam aos padrões de sustentabilidade. Isso inclui a utilização de materiais ecoeficientes, práticas que minimizem o impacto ambiental das obras e soluções que contribuam para a resiliência e sustentabilidade urbana.

Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação das propostas incluirão a análise técnica das soluções propostas, a viabilidade econômica, a experiência prévia em projetos semelhantes, a qualidade dos materiais e técnicas propostas, bem como o alinhamento com as políticas de mobilidade urbana e acessibilidade.

Conclusão

Estes requisitos garantirão a seleção de uma empresa competente e comprometida com a entrega de resultados que atendam às necessidades de infraestrutura, segurança e sustentabilidade de Miracatu, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida e mobilidade urbana do município.

8. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de pavimentação e reestruturação das vias públicas são considerados comuns de acordo com a legislação vigente sobre licitações e contratos da administração pública,

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

especificamente a Lei 14.133/2021. Para serem classificados como tais, os serviços devem atender a critérios específicos que incluem a padronização, a habitualidade e a possibilidade de serem descritos de maneira objetiva em termos de especificações técnicas completas e possíveis de serem atendidas por mais de um fornecedor ou prestador de serviços. A seguir, detalham-se esses critérios aplicados ao contexto da pavimentação e reestruturação viária:

Padronização e Habitualidade

Os serviços de pavimentação e estruturação de vias são padronizados e frequentemente realizados em diversos contextos municipais, estaduais e federais. Tais serviços incluem atividades como a aplicação de camadas asfálticas, ajustes de geometria de vias, implementação de sinalização e sistemas de drenagem, entre outros. Essas são tarefas rotineiras na gestão de infraestrutura urbana e seguem normas técnicas estabelecidas que garantem a uniformidade e a qualidade dos serviços.

Especificações Técnicas Completas

Os serviços em questão podem ser completamente descritos por meio de especificações técnicas detalhadas, que incluem materiais a serem utilizados, métodos de construção, padrões de qualidade e segurança, entre outros. Tais especificações são amplamente conhecidas e aceitas no campo da engenharia civil e da construção urbana, possibilitando que qualquer empresa especializada no setor possa compreender e atender às demandas do projeto.

Amplas Possibilidades de Fornecimento

Não há exigências de tecnologia exclusiva ou inovadora para a execução destes serviços, o que permite que uma ampla gama de empresas com capacidade técnica adequada possa competir pela licitação. Isso caracteriza os serviços como comuns, pois não se restringem a fornecedores ou tecnologias específicas, sendo acessíveis a qualquer empresa do ramo que atenda às normas técnicas requeridas.

Conformidade com Normas e Legislação

Os serviços de pavimentação e reestruturação atendem a normas técnicas nacionais e internacionais, além de estarem em conformidade com legislações específicas de trânsito, segurança e ambientais. A aderência a tais normas reforça sua caracterização como serviços comuns, pois tais regulamentações são aplicáveis de maneira geral e não exigem adaptações significativas ou exclusivas para cada projeto.

Conclusão

Portanto, os serviços de pavimentação e reestruturação das vias públicas em Miracatu são adequadamente classificados como serviços comuns, devido à sua padronização, à possibilidade de especificação técnica detalhada e objetiva, e à ampla possibilidade de

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

fornecimento por diversas empresas competentes no mercado. Essa classificação facilita o processo de licitação e contratação, garantindo eficiência e competição justa no uso de recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos para cada item de serviço deverão ser levantados na fase de elaboração dos projetos executivos, através de levantamentos topográficos, análises de solos e ou materiais quando for caso, porém, estima-se uma quantidade aproximada de 1.900,00 m³ de base de brita, 980 m³ de concreto asfáltico para execução de pavimento, 4.500 m de guias e sarjetas, 6.000,00 m² de calçadas, 10 m de tubo de concreto, 2 bocas de lobo e 150 m³ de concreto para execução de muros de contenção. Os preços unitários serão os constantes das Planilhas de Composições de Custos oficiais, tais como SINAPI, SICRO e CDHU e DER/SP, sendo estas as principais, a princípio estima-se um valor aproximado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação, **é recomendado que a contratação não seja parcelada.**

A decisão de não parcelar a contratação se fundamenta nos seguintes aspectos:

Fornecimento: Considerando que a natureza dos serviços, múltiplos contratos tendem a maior possibilidade de conflitos e paralisação dos serviços.

Eficiência Operacional: Ao concentrar a contratação em um único contrato, é possível otimizar a gestão das obras. Isso evita possíveis conflitos de interesse entre múltiplos contratados e simplifica os processos de fiscalização e acompanhamento, reduzindo a burocracia e os custos administrativos.

Economia de Escala: Com a perspectiva de fornecimento da quantidade prevista para a contratação, por um único fornecedor, pode-se obter maiores descontos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

O projeto de pavimentação e reestruturação busca maximizar a economicidade através do uso de técnicas construtivas avançadas e materiais duráveis para reduzir custos de manutenção futuros. A implementação de um regime de empreitada por preço unitário facilitará o controle dos gastos, assegurando que cada componente seja executado ao menor custo possível.

Utilização de Recursos Materiais

Será adotada uma política de compras estratégicas para adquirir materiais de qualidade a

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

custos competitivos, preferencialmente de fornecedores locais, reduzindo custos logísticos e apoiando a economia local. A escolha por materiais sustentáveis também alinha o projeto com as políticas de desenvolvimento sustentável do município.

Gestão Financeira

O projeto será rigorosamente monitorado para manter os gastos dentro do orçamento planejado, explorando estratégias de financiamento como subvenções e parcerias público-privadas para maximizar o impacto do investimento.

Aspectos Físicos

Garantir adequadas condições de segurança e conforto dos deslocamentos urbanos considerando a legislação de mobilidade urbana, acessibilidade e trânsito, possibilitar o uso de vários modos de transportes sem a necessidade de segregar.

Este projeto não só aprimora a infraestrutura urbana de Miracatu, mas também promove uma gestão responsável e eficaz dos recursos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações contidas nesse Estudo Técnico Preliminar, considera **viável** a contratação pretendida.

13. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gabriel Lopes Grassmann
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A173572-1

21 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar
Miracatu - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA E DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.

OBJETO: “Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares em Ruas da Sede Municipal e de Bairros dentro do Perímetro Urbano do município de Miracatu/SP”

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A contratada deverá fornecer e instalar 3 placas de obra conforme o modelo do Governo Federal (CAIXA), nas dimensões 3,20 x 1,60 metros, fixadas com suportes 8x8cm de madeira com altura de 3 metros, a serem instaladas nas frentes de obras.

Caberá à Contratada adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra. A Contratada deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes.

Corte e retirada de árvore

As árvores indicadas em projeto deverão ser retiradas e entregues ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para correta destinação das mesmas.

Limpeza mecanizada de camada vegetal

A Camada vegetal presente nas calçadas ou em parte do pavimento deverá ser removida mecanicamente, nos locais indicados em projeto.

Demolição de pavimento asfáltico: O pavimento asfáltico existente nos trechos indicados em projeto será demolido mecanicamente para posterior regularização e compactação do terreno para receber o novo pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar
Miracatu - SP

Serviços de carga, manobras, descarga e transporte de entulhos: Os materiais resultantes dos serviços acima mencionados serão destinados conforme mapa de bota fora, transportados por meio de caminhão basculante.

Locação de pavimentação: Remunera o acompanhamento por profissional capacitado para realização dos serviços topográficos necessários para locação da obra de pavimentação e do greide.

Administração Local: Para todos os serviços relacionados à Administração Local, deverá ser entregue semanalmente no Departamento de Obras Municipal de Miracatu, um documento comprobatório de presença dos profissionais contratados, e sua permanência na obra conforme planilha orçamentária. Esse documento deverá ser entregue pelos profissionais que o realizaram, contendo relatório fotográfico dos serviços realizados no período, juntamente com o diário de obras ou livro de ordem.

I. Engenheiro Civil Junior

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil Junior que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

II. Encarregado de Obra

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

III. Locação de Container

Um container composto por sanitário e escritório, com dimensões 2,30 X 6,00 m e altura. 2,50 m será locado mês a mês, enquanto durar a obra, para servir de apoio como canteiro de obra.

2- RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

Fresagem de pavimento

Na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira será realizado serviço de fresagem do pavimento:

- O serviço inicia-se com a fresadora ajustada para remoção da camada de pavimento asfáltico na espessura e largura prevista em projeto. A fresagem deve-se iniciar na borda mais baixa da via;
- Durante a execução do serviço, deve-se fazer o jateamento contínuo de água para o resfriamento dos dentes da fresadora e o controle da emissão de poeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar

Miracatu - SP

- O material fresado é, através da esteira elevatória, lançado em caminhões basculantes, onde posteriormente é destinado para a reciclagem, ou para locais de bota-fora;
- A via a ser fresada deve ser limpa, utilizando-se a vassoura mecânica rebocável acoplada a minicarregadeira para remoção de detritos e materiais que possam ter permanecido após a fresagem.

Regularização e compactação mecanizada do terreno

A área a receber um novo pavimento deverá ser regularizada e compactada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Base de brita graduada

Será executada base em brita graduada em todo trecho a ser pavimentado, com espessuras de 10 cm compreendendo os serviços de fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento.

Na pavimentação a ser realizada na Rua Joaquim Balbino, não haverá execução de base em BGS, apenas regularização e compactação do terreno existente, com posterior asfaltamento.

Execução de pintura de ligação

O pavimento receberá imprimação betuminosa ligante, por meio de emulsão betuminosa ligante tipo RR-2-C.

Imprimação betuminosa impermeabilizante

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante.

Nos trechos a serem pavimentados haverá levantamento de greide, uma vez que não há abertura de caixa para execução das camadas de BGS e CBUQ.

Nos locais onde houver a presença de aberturas ou buracos no subleito existente, os mesmos poderão ser fechados durante a execução da camada de brita graduada, com posterior regularização e compactação para execução da camada de rolamento.

Execução da camada de rolamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar

Miracatu - SP

Será realizada camada de rolamento com 3,5 ou 6,0 cm de espessura, conforme indicado em projeto, compreendendo os seguintes serviços para execução:

- Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida.
- Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

3- GUIAS E SARJETAS

Execução de sarjetas moldadas in loco

Nos trechos onde há a existência de guias pré moldadas existentes, serão executadas sarjetas moldadas in loco, com dimensões 30 x 10 cm (base x altura).

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

Execução de guias e sarjetas extrusadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar
Miracatu - SP

Nos locais onde não há pavimento existente ou guias pré moldadas, serão executadas guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada “in loco” em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

Assentamento de guias pré moldadas

Nos locais onde existiam pavimentos ou a existência de guias pré moldadas, serão assentadas guias pré moldadas assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

4- CALÇADA

Regularização e compactação de superfície

A área a receber um novo calçamento deverá ser regularizada e compactada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação do piso em concreto e acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Execução de calçada em intertravado

Será realizada calçada em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar
Miracatu - SP

- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

Execução de calçada em concreto

Será realizada calçada ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado, com espessura de 8 cm.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

5- DRENAGEM

Na Rua Teixeira serão realizados serviços de drenagem, compreendendo:

Poço de inspeção circular para drenagem, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,6 m, profundidade = 1,5 m

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita;

- Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do poço e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem;
- Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal;
- Executar a cinta sobre a alvenaria com fôrmas, armadura e graute;
- Concluída a alvenaria do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo a canaleta e almofadas em argamassa;
- Por fim, posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa do poço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar
Miracatu - SP

Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida

Serão instalados tubos de concreto para drenagem pluvial nos locais indicados em projeto:

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade necessária para escoamento das águas.
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.
- Limpar as faces externas das pontas dos tubos, as internas das bolsas e a região de encaixe do anel.
- Instalar o anel de vedação no tubo, observando-se que este não pode sofrer movimento de torção durante o seu posicionamento (não utilizar lubrificante nos anéis que possa afetar as características da borracha, tais como graxas ou óleos minerais).
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.
- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Escavação e aterro

Será realizada escavação mecanizada para assentamento dos tubos de concreto, nos locais indicados em projeto, com posterior reaterro dos mesmos, para completa execução das linhas de drenagem.

6- SINALIZAÇÃO

Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.

Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulagem da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas;

- Preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado;
- Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
- Calibração do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar

Miracatu - SP

- Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas.

Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm

- Limpar o piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem;
- Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos; empregar gabaritos adequados para as linhas curvas;
- Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação;
- Executar lixamento leve no local que receberá a tinta ("quebra do brilho", com lixa fina N° 200);
- Diluir tinta acrílica com água, 10% do volume;
- Aplicar 1ª demão de tinta acrílica diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas;
- Aplicar de 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas entre demãos;
- Remover fitas após secagem da última demão.

Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm

- Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
- Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas;
- Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação;
- Preparar tinta e mistura de microesferas de acordo com o especificado;
- Aplicar a tinta retrorrefletiva com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas;
- Imediatamente após aplicação da tinta, dispersar microesferas (drop-on) sobre a tinta fresca;
- Remover fitas após secagem.

Placa de aço esmaltada para identificação e advertência de rua, *45 cm x 20* cm com suporte metálico galvanizado

Serão fornecidas placas de sinalização com suporte metálico, conforme projetos.

Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm

Será pintada na via faixa destinada à acessibilidade, nas dimensões especificadas em projeto.

Fornecimento e instalação de tacha sobre asfalto

Serão instaladas tachas refletivas nas faixas destinadas à acessibilidade, espaçadas a cada 1,5 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar
Miracatu - SP

Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista

O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Tátil Cônico, fabricação Pisos Paulista ou Podo tátil, fabricação Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.

Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação

O item remunera o fornecimento e instalação de grupo focal veicular com lâmpada LED, em policarbonato, com anteparo confeccionado em material não corrosivo com espessura superior a 2 mm, acabamento na cor preto fosco, suporte em alumínio com tratamento e acabamento adequado, que deverá permitir o posicionamento dos grupos focais em torno de um eixo vertical, após a fixação no poste ou braço projetado, para melhor visualização, cobre-focos, individuais para cada foco, cobrindo 3/4 superiores da circunferência do mesmo, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, confeccionados em policarbonato, com espessura mínima de 1 mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios para a instalação do grupo focal.

Coluna semafórica simples 101 mm x 6 m

O item remunera o fornecimento de coluna semafórica simples, dimensões 101 mm x 6 m, conforme NBR 6591 e normas regulamentadoras da CET. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

Grupo focal para pedestre com lâmpada LED e contador regressivo

O item remunera o fornecimento e instalação de grupo focal para pedestre com lâmpada LED e contador regressivo, formado por 2 módulos quadrados de lado 200 mm e lentes com diâmetro nominal de 200 mm ($\pm 5\%$ de tolerância). O foco vermelho, além do seu pictograma tradicional definido pelo CTB, deverá adicionalmente sinalizar o tempo restante da travessia, através de um display numérico, com no mínimo dois dígitos na cor verde. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios para a instalação do grupo focal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar
Miracatu - SP

Botoeira convencional para pedestre

O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira convencional para pedestre; referência comercial contrasim ou equivalente, corpo caixa em alumínio com acabamento externo na cor cinza, botão de plástico verde para acionamento manual, para fixação em coluna de aço; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da botoeira.

7- PAISAGISMO

O serviço e paisagismo a ser realizado na Av Dona Evarista de Castro Ferreira deverá ser realizado conforme projeto, onde estão indicados as plantas e espécies a serem plantadas nos locais já definidos:

- Grama preta 0,20
- Tapete inglês junto com estelicia
- Gave attenuata 0,40 m
- Adubo NPK 04 - 14 - 08
- Separador de grama

8- ILUMINAÇÃO

Remoção de poste metálico

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de poste metálico, inclusive sistema de fixação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Luminárias, braços e relé

Nos postes já existentes, serão instaladas luminárias novas do tipo LED, com relé e braços para iluminação novos.

9- ACESSIBILIDADE

Deverão ser cumpridas todas as normas referentes à acessibilidade das calçadas, rampas e vias. Os projetos, com suas dimensões e localização das calçadas deverão ser seguidos, juntamente com as informações presentes na lista de verificação de acessibilidade, anexa a este memorial.

Miracatu, 01 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento de Obras e Planejamento Urbano

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar

Miracatu - SP

THIAGO MARTINS LINHARES LOPES

Engenheiro Civil

CREA SP 507.002.826-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, de forma indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário para a Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares em Ruas da Sede Municipal e de Bairros Dentro do Perímetro Urbano, no município de Miracatu.

2. JUSTIFICATIVA

A fundamentação da contratação bem como a descrição de sua necessidade encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Miracatu é um município brasileiro localizado no estado de São Paulo, na região do Vale do Ribeira, uma área conhecida por sua rica biodiversidade e importância ecológica. A cidade situa-se a aproximadamente 130 quilômetros da capital paulista e faz parte de uma região que abriga parte significativa do remanescente de Mata Atlântica do estado.

Geografia

Miracatu está em uma área de relevo predominantemente montanhoso, com várias serras e vales, o que confere à região uma beleza natural singular e um clima úmido e ameno. O município é cortado pelo Rio Juquiá, que é um dos principais rios da região e desempenha um papel vital tanto para a biodiversidade local quanto para a agricultura, sendo uma fonte importante de água para uso agrícola e consumo humano.

População

O município possui uma população pequena em comparação com grandes centros urbanos, caracterizando-se por uma comunidade acolhedora e um estilo de vida mais tranquilo e integrado à natureza. A população de Miracatu é diversificada, com uma mistura de culturas que reflete a história de migração e desenvolvimento da região.

Economia

A economia de Miracatu é baseada principalmente na agricultura, com destaque para a produção de banana, palmito, chá e outros produtos agrícolas. O turismo também tem crescido em importância, especialmente o ecoturismo e o turismo rural, que aproveitam as paisagens naturais e a rica flora e fauna locais. A cidade possui potencial para o desenvolvimento de atividades de lazer e aventura, atraindo visitantes em busca de contato com a natureza e práticas sustentáveis.

Cultura e Sociedade

A cultura em Miracatu é rica e diversificada, com festivais tradicionais, como a Festa do Cambuci e eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

culturais que celebram a herança local e promovem a integração comunitária. O município valoriza suas tradições enquanto busca integrar novas ideias e práticas que contribuem para o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

Desafios e Oportunidades

Como muitas pequenas cidades brasileiras, Miracatu enfrenta desafios relacionados à infraestrutura, educação e saúde. No entanto, as oportunidades para o desenvolvimento sustentável através do turismo ecológico e da valorização dos recursos naturais são significativas. A gestão municipal tem se empenhado em projetos que visam melhorar a qualidade de vida dos habitantes, enquanto promovem o uso responsável e sustentável dos recursos naturais.

4. OBJETO

O presente Projeto Básico trata da execução de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares em Ruas da Sede Municipal, no município de Miracatu.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

LOTE 01				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qntd.	Valor Estimado Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas da Sede do Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços. Convênio nº 911285.	Serviço	01	R\$ 1.015.199,62 Um milhão, quinze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos
LOTE 02				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qntd.	Valor Estimado Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano do município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços. Convênio nº 921766.	Serviço	01	R\$ 3.199.979,87 Três milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos

LOCAL

Ruas da zona urbana do município de Miracatu.

5. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta financeira (planilha de formação de preços) propriamente dita será composta, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, os quais devem estar anexados à referida proposta financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

- 1) Planilha orçamentária sintética com a discriminação de quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra. O percentual de BDI deverá incidir, assim como consta na planilha da Administração, no valor de cada serviço e não no preço unitário;
- 2) Planilha de composição de custos unitários (analítica) dos itens da planilha orçamentária considerados materialmente relevantes, ou seja, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia,
- 3) Cronograma físico e financeiro, conforme apresentado pela Administração;
- 4) Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), e a metodologia utilizada para sua obtenção, que contenha, no mínimo, taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição. Para composição do BDI as licitantes deverão adotar a fórmula, em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 2.622/2013, conforme composição do BDI em anexo. O BDI calculado pela administração foi de 19,96% para os **itens 01 e 02**.
- 5) Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta. Não serão aceitos índices diferentes dos estabelecidos na legislação vigente para o licitante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações e quantidades de serviços exigidos para fins de comprovação de qualificação técnica são:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste projeto básico, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações dos serviços realizados com suas respectivas unidades de medida e quantidades, bem como o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

Item	Natureza dos Serviços / Descrição	Un.	Qtd. (Prevista p/ a Obra)	INDICE 50 %
01	EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	1.629,72	814,86
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M³	765,10	382,55
03	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	20.763,99	10.381,99
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M²	5.993,31	3.555,11
05	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M²	265,70	132,85
06	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA	M³	171,71	85,85
07	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA	M	4.334,64	2.167,32

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Natureza dos Serviços / descrição
01	EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
03	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO
05	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM
06	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA
07	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA

Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviço autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

apresentar cópia do contrato social atualizado.

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra terá um prazo máximo de 06 (seis) meses, para sua completa realização, sendo sugerido que a vigência contratual seja fixada em 90 (noventa) dias após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, neste caso a própria contratante irá estipular novo prazo.

8. DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão realizados mediante às medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico nomeado pelo município de Miracatu/SP, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal para respectiva aprovação, mediante a aferição do fiscal da Caixa e emissão de e-mail informando o valor aprovado, será solicitada a Contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminados.

b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

c) Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir as cláusulas pactuadas no contrato, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual, de conformidade com os projetos e especificações;

b) Indicar um profissional e/ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la junto a CONTRATANTE, designado de RESPONSÁVEL TÉCNICO na execução do contrato;

c) Atender as solicitações emanadas da CONTRATANTE;

d) Contratar todo seu pessoal e arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

e) Zelar pela guarda dos documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

h) Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;

i) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

j) Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

k) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

n) Responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

- o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de água e luz relativas ao período de execução da obra;
- p) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Memorial Descritivo, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- r) Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- s) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- t) Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas.
- u) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;
- v) No caso de inadimplência com referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transferir a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Cumprir as cláusulas pactuadas neste contrato, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) Pagar os valores relativos a(s) medição(ões), que cumprirem todos os requisitos;
- c) Fiscalizar a obra a ser executada pela CONTRATADA, objeto do presente projeto, através de um representante da Prefeitura especialmente designado e, consequentemente, liberar as medições;
- d) O Município se reserva no direito de realizar a retenção na fonte do ISS – Imposto sobre Serviços que incidir, devendo apresentar o comprovante respectivo devidamente quitado ao CONTRATADO quando do pagamento de cada parcela e medição;
- e) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados;
- f) Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- g) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

- h) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- l) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- m) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- n) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

11. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços que contemplam este projeto básico deverão ser seguido rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma fazer alterações sem comunicação prévia ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

Miracatu/SP, 28 de junho de 2024.

Thiago Martins Linhares Lopes

Engenheiro Civil

CREA SP nº 507.002.826-6

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO II

PROJETOS

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos estão disponíveis através do Link e disponíveis no portal da transparência

Link dos anexos: <https://bit.ly/Anexos-CP-18-24>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

Link dos anexos: <https://bit.ly/Anexos-CP-18-24>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076096-99/2021	Nº SICONV 911285	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0	BDI 1 19,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA	MUNICÍPIO / UF MIRACATU			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL										
1.			PAVIMENTAÇÃO R\$ 2.800.000,00						1.015.199,62	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.618,05	
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	250,00	BDI 1	299,90	1.349,55	RA
1.1.0.2.	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 6 cm - fornecimento e implantação	Unidade	2,00	111,91	BDI 1	134,25	268,50	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						28.755,64	
1.2.0.1.	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	2,80	8.561,08	BDI 1	10.269,87	28.755,64	RA
1.3.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						2.040,63	
1.3.0.1.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,14	99,65	BDI 1	119,54	16,74	RA
1.3.0.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_05/2018	UN	19,00	88,78	BDI 1	106,50	2.023,50	RA
1.3.0.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,15	2,18	BDI 1	2,62	0,39	RA
1.4.			RECAPEAMENTO						6.189,30	
1.4.0.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	681,00	7,10	BDI 1	8,52	5.802,12	RA
1.4.0.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	147,78	2,18	BDI 1	2,62	387,18	RA
1.5.			PAVIMENTAÇÃO						511.998,36	
1.5.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.683,12	2,67	BDI 1	3,20	8.585,98	RA
1.5.0.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	268,32	127,35	BDI 1	152,77	40.991,25	RA
1.5.0.3.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	268,32	6,80	BDI 1	8,16	2.189,49	RA
1.5.0.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.637,17	2,18	BDI 1	2,62	4.289,39	RA
1.5.0.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	179,38	1.443,58	BDI 1	1.731,72	310.635,93	RA
1.5.0.6.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	179,38	10,55	BDI 1	12,66	2.270,95	RA

PMV3.0.4

1 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076096-99/2021	Nº SICONV 911285	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0	BDI 1 19,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA	MUNICÍPIO / UF MIRACATU			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL										
1.5.0.7.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.625,60	1,88	BDI 1	2,26	5.933,86	RA
1.5.0.8.	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	5.125,29	7,47	BDI 1	8,96	45.922,60	RA
1.5.0.9.	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	5.125,29	14,83	BDI 1	17,79	91.178,91	RA
1.6.			ACESSIBILIDADE						28.576,83	
1.6.0.1.	SICRO	5213403	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	192,13	17,61	BDI 1	21,36	4.103,90	RA
1.6.0.2.	SICRO	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	570,00	34,25	BDI 1	41,09	23.421,30	RA
1.6.0.3.	CDHU	30.04.030	Piso em lastro hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	6,59	133,03	BDI 1	159,58	1.051,63	RA
1.7.			GUIAS E SARJETAS						96.644,19	
1.7.1.			MOLDADAS IN LOCO/PRÉ MOLDADAS						67.770,54	
1.7.1.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	973,51	32,87	BDI 1	39,43	38.385,50	RA
1.7.1.2.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	45,23	40,91	BDI 1	49,08	2.219,89	RA
1.7.1.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	481,08	45,39	BDI 1	54,45	26.194,81	RA
1.7.1.4.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	16,57	48,82	BDI 1	58,56	970,34	RA
1.7.2.			EXTRUSADAS						28.873,65	
1.7.2.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	408,07	56,58	BDI 1	67,87	27.695,71	RA
1.7.2.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	15,41	63,72	BDI 1	76,44	1.177,94	RA
1.8.			CALÇADA						96.155,64	
1.8.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.116,92	2,67	BDI 1	3,20	3.574,14	RA
1.8.0.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.116,92	69,10	BDI 1	82,89	92.581,50	RA

PMv3.0.4

2 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076096-99/2021	Nº SICONV 911285	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA	MUNICÍPIO / UF MIRACATU
			BDI 1 19,96%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL									
DRENAGEM									1.015.199,62
1.9.									22.406,25
1.9.0.1.	SINAPI	97956	CAXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.523,47	BDI 1	1.827,55	3.655,10 RA
1.9.0.2.	SINAPI	97957	CAXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	2.726,32	BDI 1	3.270,49	6.540,98 RA
1.9.0.3.	SICRO	2003652	Caixa de ligação e passagem - CLP 06 - areia e brita comerciais	UM	1,00	4.237,05	BDI 1	5.082,77	5.082,77 RA
1.9.0.4.	SINAPI	92855	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,75	534,01	BDI 1	640,60	5.605,25 RA
1.9.0.5.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	10,40	6,58	BDI 1	7,89	82,06 RA
1.9.0.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,28	31,55	BDI 1	37,85	10,60 RA
1.9.0.7.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARIETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	7,16	166,43	BDI 1	199,65	1.429,49 RA
1.10.			MURETA EM ALVENARIA						12.806,43
1.10.0.1.	SINAPI	103343	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	43,79	124,57	BDI 1	149,43	6.543,54 RA
1.10.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	43,79	7,53	BDI 1	9,03	395,42 RA
1.10.0.3.	SINAPI	87809	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	43,79	88,10	BDI 1	105,68	4.627,73 RA
1.10.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	70,36	14,69	BDI 1	17,62	1.239,74 RA
1.11.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						30.214,97
1.11.0.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2.232,31	6,13	BDI 1	7,35	16.407,48 RA

PMV3.0.4

3 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076096-99/2021	Nº SICONV 911285	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02/24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA	MUNICÍPIO / UF MIRACATU
			BDI 1 19,96%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL										
1.110.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	182,84	30,85	BDI 1	37,01	6.766,91	RA
1.110.3.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	Unidade	10,00	82,50	BDI 1	98,97	989,70	RA
1.110.4.	SICRO	5213855	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Unidade	5,00	427,78	BDI 1	513,16	2.565,80	RA
1.110.5.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Unidade	4,00	250,23	BDI 1	300,18	1.200,72	RA
1.110.6.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	4,00	476,07	BDI 1	571,09	2.284,36	RA
1.12.			CONTENÇÃO					-	177.793,33	
1.120.1.	SINAPI	101277	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 12 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	216,90	31,67	BDI 1	37,99	8.240,03	RA
1.120.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	72,30	2,67	BDI 1	3,20	231,36	RA
1.120.3.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	265,70	154,29	BDI 1	185,09	49.178,41	RA
1.120.4.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_09/2021	M3	171,71	570,66	BDI 1	684,56	117.545,80	RA
1.120.5.	SINAPI	102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	20,79	29,86	BDI 1	35,82	744,70	RA
1.120.6.	SINAPI	102716	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	13,92	110,97	BDI 1	133,12	1.853,03	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMv3.0.4

4 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076096-99/2021	Nº SICONV 911289	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA	MUNICÍPIO / UF MIRACATU	BDI 1 19,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL									1.015.199,62

MIRACATU

Local

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

CREA/CAU: 507.002.826-6

ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080462/2021	Nº SICONV 921766/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano	MUNICÍPIO / UF MIRACATU	BDI 1 19,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano do município, com fornecimento de todos os									3.199.979,87
1.			PAVIMENTAÇÃO 6 MILHÕES						3.199.979,87
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						96.105,61
1.1.0.1.	SICRO	1600441	Remoção de paralelepípedos	M2	3.821,76	5,01	BDI 1	6,01	22.968,78
1.1.0.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	11,89	99,65	BDI 1	119,54	1.421,33
1.1.0.3.	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	364,98	8,14	BDI 1	9,76	3.562,20
1.1.0.4.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F. 05/2018	UN	1,00	88,78	BDI 1	106,50	106,50
1.1.0.5.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.234,67	0,44	BDI 1	0,53	654,38
1.1.0.6.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	164,02	24,08	BDI 1	28,89	4.738,54
1.1.0.7.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	416,86	8,98	BDI 1	10,77	4.489,58
1.1.0.8.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.150,68	1,87	BDI 1	2,24	13.777,52
1.1.0.9.	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	8.561,08	BDI 1	10.269,87	41.079,48
1.1.0.10.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.604,17	1,06	BDI 1	1,27	3.307,30
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						1.880.389,96
1.2.0.1.	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1.528,67	24,91	BDI 1	29,88	45.676,66
1.2.0.2.	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	89,73	29,74	BDI 1	35,68	3.201,57
1.2.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.614,20	2,67	BDI 1	3,20	43.565,44
1.2.0.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.361,42	127,35	BDI 1	152,77	207.984,13
1.2.0.5.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.603,67	6,41	BDI 1	7,69	12.332,22
1.2.0.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39.086,14	1,87	BDI 1	2,24	87.552,95
1.2.0.7.	SINAPI	96995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	585,72	1.443,58	BDI 1	1.731,72	1.014.303,04

PMV3.0.4

1 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080462/2021	Nº SICONV 921766/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano	MUNICÍPIO / UF MIRACATU	BDI 1 19,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano do município, com fornecimento de todos os										3.199.979,87
1.2.0.8.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	585,72	11,14	BDI 1	13,36	7.825,22	RA
1.2.0.9.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.201,18	1,87	BDI 1	2,24	31.810,64	RA
1.2.0.10.	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	15.638,70	7,47	BDI 1	8,96	140.122,75	RA
1.2.0.11.	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	16.077,31	14,83	BDI 1	17,79	286.015,34	RA
1.3.			GUÍAS E SARJETAS						-	486.956,33
1.3.0.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.500,45	32,87	BDI 1	39,43	98.592,74	RA
1.3.0.2.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	131,67	40,91	BDI 1	49,08	6.462,36	RA
1.3.0.3.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.684,03	56,58	BDI 1	67,87	250.035,12	RA
1.3.0.4.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	227,13	63,72	BDI 1	76,44	17.361,82	RA
1.3.0.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.012,80	45,39	BDI 1	54,45	109.596,96	RA
1.3.0.6.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	83,80	48,82	BDI 1	58,56	4.907,33	RA
1.4.			CAÇADA						-	524.258,11
1.4.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.993,71	2,67	BDI 1	3,20	19.179,87	RA
1.4.0.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	64,30	107,51	BDI 1	128,97	8.292,77	RA
1.4.0.3.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENICIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	5.993,31	69,10	BDI 1	82,89	496.785,47	RA
1.5.			DRENAGEM						-	22.328,68

PMV3.0.4

2 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080462/2021	Nº SICONV 921766/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano	MUNICÍPIO / UF MIRACATU	BDI 1 19,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano do município, com fornecimento de todos os										3.199.979,87
1.5.0.1.	SINAPI	99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	1.617,74	BDI 1	1.940,64	9.703,20	RA
1.5.0.2.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	159,60	60,42	BDI 1	72,48	11.567,81	RA
1.5.0.3.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	57,46	6,58	BDI 1	7,89	453,36	RA
1.5.0.4.	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	6,38	78,96	BDI 1	94,72	604,31	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					-	152.743,68	
1.6.0.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M	2.608,21	6,13	BDI 1	7,35	19.170,34	RA
1.6.0.2.	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRILICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	38,38	5,39	BDI 1	6,47	248,32	RA
1.6.0.3.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	430,39	30,85	BDI 1	37,01	15.928,73	RA
1.6.0.4.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM	Unidade	50,00	82,50	BDI 1	98,97	4.948,50	RA
1.6.0.5.	SICRO	5213855	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	Unidade	25,00	427,78	BDI 1	513,16	12.829,00	RA
1.6.0.6.	SICRO	5213403	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	529,36	17,81	BDI 1	21,36	11.307,13	RA
1.6.0.7.	Composição	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UNIDADE	882,00	31,16	BDI 1	37,38	32.969,16	RA
1.6.0.8.	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	12,41	133,03	BDI 1	159,58	1.980,39	RA
1.6.0.9.	CDHU	70.05.020	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	3,00	9.399,53	BDI 1	11.275,68	33.827,04	RA
1.6.0.10.	CDHU	70.04.007	Coluna semafórica simples 101 mm x 6 m	UN	3,00	2.628,22	BDI 1	3.152,81	9.458,43	RA
1.6.0.11.	CDHU	70.05.011	Grupo focal para pedestre com lâmpada LED e contador regressivo	UN	2,00	3.735,17	BDI 1	4.480,71	8.961,42	RA
1.6.0.12.	CDHU	70.05.001	Boteira convencional para pedestre	UN	2,00	464,83	BDI 1	557,61	1.115,22	RA
1.7.			PAISAGISMO					-	13.586,05	

PMV3.0.4

3 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C- 12.07.2024

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080462/2021	Nº SICONV 921766/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano	MUNICÍPIO / UF MIRACATU	BDI 1 19,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano do município, com fornecimento de todos os										
1.7.1.			Vegetação					-	3.199.975,87	
1.7.1.1.	Cotação	1	grama preta 0,20	unidade	35,00	15,00	BDI 1	17,99	629,65	RA
1.7.1.2.	Cotação	3	tapete ingles junto com estelecia	unidade	900,00	2,00	BDI 1	2,40	2.160,00	RA
1.7.1.3.	Cotação	5	gave atenuata 0,40 m	unidade	180,00	50,00	BDI 1	59,98	10.796,40	RA
1.8.			Iluminação					-	23.611,45	
1.8.0.1.	CDHU	4131.101	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	62,00	98,70	BDI 1	118,40	7.340,80	RA
1.8.0.2.	SINAPI	91928	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	M	886,92	6,60	BDI 1	7,92	7.024,41	RA
1.8.0.3.	SINAPI	101656	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	12,00	399,99	BDI 1	479,83	5.757,96	RA
1.8.0.4.	SINAPI	101632	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	12,00	169,98	BDI 1	203,91	2.446,92	RA
1.8.0.5.	SINAPI	101636	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIÂMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	12,00	31,22	BDI 1	37,45	449,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MIRACATU
Local
sexta-feira, 28 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Thiaqo Martins Linhares Lopes
CREA/CAU: 507.002.826-6
ART/RTT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1076096-99/2021

Nº SICONV
911285

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas da Sede do Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MIRACATU
Local

sexta-feira, 28 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

CREA/CAU: 507.002.826-6

ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1080462/2021

Nº SICONV
921766/2021

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano do município, com fornecimento de todos os materiais,

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MIRACATU
Local

sexta-feira, 28 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

CREA/CAU: 507.002.826-6

ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

Link dos anexos: <https://bit.ly/Anexos-CP-18-24>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1075096-99/2021	Nº SICONV 911285	PROponente Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SI
--------------------------------	---------------------	--	------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO R\$ 2.800.000,00	1.015.199,62	% Período:	08/24 4,42%	09/24 18,66%	10/24 34,49%	11/24 13,21%	12/24 14,61%	01/25 14,62%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.618,05	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28.755,64	% Período:	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%						
1.3.	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	2.040,63	% Período:	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%						
1.4.	RECAPEAMENTO	6.189,30	% Período:	0,00%	100,00%										
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	511.998,36	% Período:		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.6.	ACESSIBILIDADE	28.576,83	% Período:		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.7.	GUIAS E SARJETAS	96.644,19	% Período:		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.8.	CAÇADA	96.155,64	% Período:	40,00%	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.9.	DRENAGEM	22.406,25	% Período:	40,00%	40,00%	20,00%									
1.10.	MURETA EM ALVENARIA	12.806,43	% Período:		100,00%										
1.11.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	30.214,97	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.12.	CONTENÇÃO	177.793,33	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 1.015.199,62				%	4,42%	18,66%	34,49%	13,21%	14,61%	14,62%					
Período:	Repasso:	44.871,00	189.428,33	350.093,13	134.072,94	148.361,36	148.372,86								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	44.871,00	189.428,33	350.093,13	134.072,94	148.361,36	148.372,86								
Acumulado:	%	4,42%	23,08%	57,56%	70,77%	85,38%	100,00%								
	Repasso:	44.871,00	234.299,33	584.392,46	718.465,40	866.826,76	1.015.199,62								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	44.871,00	234.299,33	584.392,46	718.465,40	866.826,76	1.015.199,62								

MIRACATU

Local

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

CREA/CAU: 507.002.826-6

ART/RRT:

PMV3.0.4

1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1080462/2021	921766/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		Pavimentação asfáltica e obras complementares, nas ruas do perímetro urbano c

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO 6 MILHÕES	3.052.516,32	% Período:	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	96.105,61	% Período:	40,00%	30,00%	30,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	1.740.267,21	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	-	-	-	-	-	-
1.3.	GUIAS E SARJETAS	486.956,33	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	CAÇADA	524.258,11	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	-	-	-	-	-	-	-
1.5.	DRENAGEM	22.328,68	% Período:	-	-	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	152.743,68	% Período:	-	-	-	40,00%	30,00%	30,00%	-	-	-	-	-	-
1.7.	PAISAGISMO	13.586,05	% Período:	-	-	-	-	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-
1.8.	Iluminação	16.270,65	% Período:	-	-	-	-	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-
2.	-	-	% Período:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total: R\$ 3.052.516,32			%:	5,25%	20,63%	20,99%	22,05%	17,69%	13,39%	-	-	-	-	-	-
Período:	Repassar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	160.181,33	629.688,73	640.853,08	673.118,86	539.869,42	408.804,90	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	160.181,33	629.688,73	640.853,08	673.118,86	539.869,42	408.804,90	-	-	-	-	-	-	-	-
	%:	5,25%	25,88%	46,87%	68,92%	86,61%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Contrapartida:	160.181,33	789.870,06	1.430.723,14	2.103.842,00	2.643.711,42	3.052.516,32	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	160.181,33	789.870,06	1.430.723,14	2.103.842,00	2.643.711,42	3.052.516,32	-	-	-	-	-	-	-	-

MIRACATU
Local
sexta-feira, 28 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Thiago Martins Linhares Lopes
CREA/CAU: 507.002.826-6
ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante
_____(*nome empresarial*), interessado em participar da
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo nº __/__, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei
Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG nº _____,
CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar da
Concorrência nº __/____, Processo nº __/____:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PROCESSO Nº 4331/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PROCESSO Nº 4331/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.J.C- 12.07.2024

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante_____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$_____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participarda CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____,

_____, na condição de representante legal de

(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__,
Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que,
mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular
a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear
em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar
quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO Nº 4331/2024

Declaração do item 18.3.5.3 do EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 18.3.5.3 do EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 018/2024 que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO XV

MODELO DE RESUMO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

TABELA 1 – (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. EXECUTADA	CONTRATANTE
01	EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES	M ³		
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M ³		
03	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²		
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M ²		
05	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M ²		
06	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA	M ³		
07	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA	M		

Obs: Este modelo servirá para auxiliar a equipe técnica. Ele estará vinculado aos atestados de capacidade técnica apresentados, juntamente com suas ARTs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

ANEXO XVI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, CNPJ nº 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, RG 45.191.331-0 e CPF 376.475.338-27 e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 PROCESSO Nº 4331/2024**, pelo tipo: **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL E DE BAIRROS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

1.1. Da Garantia Contratual:

- 1.1.1. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de R\$ xx** na modalidade pretendida, conforme item 22.8 do edital.
- 1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

- 1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.
- 1.2.2. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência da obra terá um prazo de **12 (doze) meses**, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#).

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Reserva Orçamentária nº ****, Nota de Empenho nº **:

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

- 2.5. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 2.6. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU e protocolado.**
- 2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;
- 2.9. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.10. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a **Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período,** endereçando-a ao Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remetê-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 2.12. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.13. **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**
- 2.14. **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas,** é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

-
- 2.15. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.16. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.17. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.19. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE MIRACATU efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.20. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.21. **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.22. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.23. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.20 e 2.21 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.24. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.25. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 2.26. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.27. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.28. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.29. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** na execução deste **Contrato**;
- 2.30. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.31. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.32. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.33. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.31 e 2.32 assegura ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **06 (seis) meses**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Nona** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- 3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** receberá provisoriamente.
- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seurecebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização conforme do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.5. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.9. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- 6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.6. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.7. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.8. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.9. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para iníciada obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **“Diário de Obra”**.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 7.7. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 7.8. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.9. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.12. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.13. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- 7.14. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
- 7.17. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MIRACATU** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MIRACATU.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

-
- 8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
 - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

9.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - Insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

9.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.8. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 018/2024 - MUNICÍPIO DE MIRACATU** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ou na Proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

- 10.3.** Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 10.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5.** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Miracatu como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 10.6.** É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 10.7.** O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 10.8.** O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **Thiago Martins Linhares Lopes** – **Diretor do Departamento de Obras** e a Sr. **Gabriel Lopes Grassmann** – Arquiteto e Urbanista - CAU A1735721, como Fiscal da Obra.
- 10.9.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 10.10.** E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai devidamente assinado via plataforma 1doc.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2024.

**Vinicius Brandão
de Queiróz**

Prefeito Municipal

Empresa

Representante

RG nº *****

CPF nº *****

**Thiago Martins
Linhares Lopes**

Diretor do

Departamento

Municipal de Obras

Gestor do Contrato

**Gabriel Lopes
Grassmann**

Fiscal do Contrato

CAU A1735721



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ...

CNPJ nº ...

CONTRATO Nº XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/06/2024

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da ordem de serviço

VALOR: R\$...

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – **PROCESSO Nº** 4331/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL E DE BAIRROS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: *15.***.7**-92

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.JC- 12.07.2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ...

CNPJ nº ...

CONTRATO Nº XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/06/2024

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da ordem de serviço

VALOR: R\$...

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – **PROCESSO Nº** 4331/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DA SEDE MUNICIPAL E DE BAIRROS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	SAULO SILVA VIEIRA
CARGO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO
TELEFONE	(13) 3847-7000
E-MAIL	

Miracatu/SP, ** de ***** de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS